



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 570, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA GERAL DO MUNICIPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 1977 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do Município de Parelhas, para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em CR\$ 3.980.307,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA MIL, TREZENTOS E SETE CRUZEIROS).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor (Anexo I) e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	CR\$	2.862.558
Receitas Tributárias.....	CR\$	198.000
Receitas Patrimoniais.....	CR\$	52.000
Transferências Correntes.....	CR\$	2.516.358
Receitas Diversas.....	CR\$	<u>96.200</u>
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	CR\$	1.117.749
Operações de Crédito.....	CR\$	300.000
Alienação de Bens Móv. e Imóveis...	CR\$	3.000
Transferências de Capital.....	CR\$	<u>814.749</u>
T O T A L	CR\$	<u>3.980.307</u>

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal.....	CR\$	98.082
02 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$	242.160
03 - Secretaria de Administração.....	CR\$	197.062
04 - Divisão de Finanças.....	CR\$	333.993
05 - Divisão Agrop.e Recursos Naturais	CR\$	229.253

G O N T I N U A

06 - Divisão de Educação e Cultura.....Cr\$	723.790
07 - Divisão de Saúde e Assit. Social...Cr\$	1.122.338
08 - Divisão de Obras, Viação e S.UrbanoCr\$	<u>1.033.629</u>
T O T A L.....Cr\$	<u>3.980.307</u>

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....Cr\$	98.082
02 - Administração e Planejamento.....Cr\$	773.214
03 - Agricultura.....Cr\$	358.417
04 - Comunicação.....Cr\$	137.081
05 - Educação e Cultura.....Cr\$	723.790
06 - Energia e Recursos Minerais.....Cr\$	20.000
07 - Habitação e Urbanismo.....Cr\$	604.303
08 - Saúde e Saneamento.....Cr\$	858.381
09 - Assistência e Previdência.....Cr\$	263.957
10 - Transportes.....Cr\$	<u>143.082</u>
T O T A L.....Cr\$	<u>3.980.307</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, obedecidas as disposições do Art. 43, parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da Receita.

Parágrafo Único - Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de Crédito classificadas como receita de capital.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN)

18 de Novembro de 1976.

Alcides Gondim de Sena
ALCIDES GONDIM DE SENA - Prefeito

Paulo Pereira de Araújo
PAULO PEREIRA DE ARAÚJO - Secretário